

EDITAL PG Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ODONTOPEDIATRIA NO CAMPUS CENTRAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA APCD-FAOA, NO 2º SEMESTRE DE 2025

A Faculdade de Odontologia da APCD - FAOA, por seu Diretor Geral, Adriano Albano Forghieri, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Odontopediatria, no Campus Central, em parceria com a APCD, visando o preenchimento das vagas ofertadas exclusivamente à associados para ingresso no 2º semestre de 2025

Art. 1º Ficam prorrogadas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, no período de 20 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2026 podendo ser prorrogado a critério da Diretoria Geral.

§ 1º O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Odontopediatria é destinado a graduados em Diploma de Curso Superior em Odontologia que possuam registro ativo no Conselho Federal de Odontologia (CFO) e sejam associados da APCD.

§ 2º A data de início do curso será 06 de novembro de 2025, com aulas mensal às quinta e sexta-feira, das 08h às 19h

Art. 2º Serão oferecidas 24 vinte e quatro vagas e, salvo deliberação contrária da Diretoria Geral, o Curso de Pós-Graduação só será realizado com o número mínimo de 12 doze alunos matriculados, com a comprovação efetiva da matrícula.

§ 1º A Faculdade de Odontologia da APCD - FAOA reserva-se o direito de determinar o número mínimo de alunos para a oferta do curso.

§ 2º A eventual inviabilidade do curso será comunicada ao aluno até 31 de outubro de 2025, por meio de telefone ou e-mail, indicado pelo candidato no requerimento de matrícula.

Art. 3º As inscrições para o Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, que ocorrerão no período de que trata o artigo primeiro deste Edital, ocorrerão pelo site <http://www.faoa.edu.br>.

§ 1º O candidato após a leitura do Edital, preencherá o formulário online de inscrição.

§ 2º Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob pena de lei.

§ 3º O candidato deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no valor de 0 duzentos reais com data de vencimento de 1 (um) dia útil após a emissão, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

§ 4º Não há reembolso do valor da taxa de inscrição.

Art. 4º O Processo Seletivo constará de entrevista para análise de currículo mediante apresentação de *Curriculum Vitae* resumido ou na Plataforma Lattes/CNPq: www.cnpq.br.

§ 1º O documento deve ser apresentado na entrevista.

§ 2º A entrevista será realizada no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 5º Para esclarecimento de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica pelos e-mails e telefones disponibilizados em nosso site, no período das 8h00 às 20h00.

Art. 6º A Faculdade de Odontologia da APCD - FAOA, mediante a comprovação do pagamento de inscrição, efetuará a convocação do candidato para a matrícula.

Parágrafo único. Será desclassificado o candidato que não apresentar os pré-requisitos solicitados.

Art. 7º O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula presencialmente no período de 01 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2025, entregando cópia simples acompanhada de seu original dos seguintes documentos:

- a) Diploma registrado do Curso Superior ou Certificado de Conclusão;
- b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- c) Carteira de Identidade (RG – não sendo substituído pela CNH);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) 1 fotos 3x4 recentes;
- f) Carteira de Associado APCD ou Declaração de Associado emitida pela APCD.

§ 1º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma, poderá realizar a matrícula mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Superior. Este documento deverá ser substituído pelo diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2º A matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, é nula, de pleno direito, assim como os eventuais estudos em Pós-Graduação realizados nessa situação.

§ 3º A condição de associado APCD deverá ser mantida durante todo o curso, vez que a oferta deste curso é exclusiva. Em caso de não comprovação da condição de associado, o candidato poderá procurar outros cursos de especialidade similares da Instituição. Se a interrupção da condição de associado ocorrer durante o curso, fica desde já ciente o ALUNO que será redirecionado a outro curso da Instituição, com regramento geral, devendo cumprir as exigências necessárias para continuidade dos estudos, tais como mas não se limitando ao pagamento do valor do curso a ser frequentado e apresentação mensal de apólice de responsabilidade civil.

§ 4º O pagamento da 1ª parcela da mensalidade terá vencimento no ato da matrícula. As demais parcelas vencerão todo o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

Art. 8º O candidato que não cumprir as exigências relacionadas no artigo 7º ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital perderá o direito à vaga.

Art. 9º Ao término do curso o aluno poderá solicitar o registro de seu Certificado junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO).

Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 11º O presente Edital será publicado para conhecimento de todos e entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025



Prof. Adriano Albano Forghieri
Diretor Geral